

## SEMA

Portaria SEMA Nº 111, DE 22 DE maio DE 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeada por meio Decreto nº 2.162-P/2023, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.008313.00027/2024-94;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor e Fiscal Titular do Contrato nº 19/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Empresa MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Layonsberg Souza da Silva Frota, Matrícula: 9609067-1;

Fiscal Titular: Aias Dias de Araújo, Matrícula: 9274677-4.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Renata Silva e Souza

Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº 2.162-P/2023

## SEOP

PORTARIA SEOP Nº 70, DE 25 DE MAIO DE 2026

SEI: 4016.017005.00009/2026-11

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 088/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a Empresa RAFAEL WICIUK LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes para pavimentação e qualificação de vias urbanas, no bairro Jardim Primavera em Rio Branco/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - Gestora Titular: Aline Louise Silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula 9336753;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449-D/AC, Matrícula 9116095;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1;

V - Fiscal Titular: Eng.º de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 61 de 18 de maio de 2026, publicado no DOE nº 14.270 de 20 de maio de 2026;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

PORTARIA SEOP Nº 71, DE 25 DE MAIO DE 2026

SEI:4016.017005.00009/2026-11

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 087/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto

é a Contratação de empresa de engenharia para a construção de quadra poliesportiva no município de Feijó/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - Gestora Titular: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10.

Fiscais:

III - Fiscal Titular Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

IV - Fiscal Substituto Eng.º Civil David Ramon Costa de Andrade - CREA 041786767-0 D/RN, Matrícula: 9613960-1;

V - Fiscal Titular Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;

VI - Fiscal Substituto Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

VII - Fiscal Titular Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 62 de 18 de maio de 2026, publicado no DOE

nº 14.270 de 20 de maio de 2026;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

PORTARIA SEOP Nº 73, DE 25 DE MAIO DE 2026

SEI: 4016.011925.00048/2025-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 001/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a empresa ELC ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração do projeto de reforço estrutural da edificação existente do Hospital João Cândia Fernandes, em Sena Madureira, Acre.

I - Gestora Titular: Eng.ª Civil Angelica Albuquerque da Silva Macedo, CREA nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II - Gestor Substituto: Técnico em Construção Civil - Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA Nº 7121 D/AC, Matrícula Nº 202100;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Railson Antônio Pontes de Assis, CREA nº 9437-D/AC, Matrícula nº 9683161;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA nº 21735 D/AC, Matrícula nº 9551476.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 59 de 18 de maio de 2026, publicado no DOE nº 14.270 de 20 de maio de 2026;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

SEI: 4016.011936.00002/2026-75

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços Remanescentes para Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no Bairro Salim Farhat em Rio Branco/AC.

DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 28/08/2026 a 28/11/2026 e EXECUÇÃO contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 15/05/2026 a 15/08/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo 100 (0020690932), Justificativa 46 (0020802083) e Parecer Jurídico 153/2026/SEOP - ASJUR (0020893274).

DO VALOR - O presente termo tem como objetivo acrescer o valor de R\$ 63.717,83 (sessenta e três mil setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), correspondendo ao acréscimo de 2,55%, adequando o valor do Contrato para R\$ 2.453.075,67 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil setenta e

cinco reais e sessenta e sete centavos) Despacho 316 (0020796813), de acordo com a Solicitação de Aditivo 100 (0020690932), Justificativa 46 (0020802083), Declaração 591 (0020807570), Nota Técnica 91 (0020809775) e Parecer nº 153/2026/SEOP - ASJUR (0020893274) e demais documentos constantes no Processo SEI nº 4016.011936.00002/2026-75.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1545 114432 142000 0 2142 0000 - Implantação, Manutenção e Restauração de Vias Rurais e Urbanas; Elemento de Despesa: 44 90 51 00 00 e Fonte de Recurso: 1.500.0100 (0020877157).

DA PARCELA COMPENSATÓRIA NEGATIVA - Em atendimento à análise realizada pela Fiscalização do contrato, verificou-se que o desconto originalmente ofertado pela Contratada na proposta inicial, correspondente a 0,26% (vinte e seis centésimos por cento), não foi integralmente mantido na composição apresentada para este aditivo, resultando na aplicação de um desconto efetivo de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

Tal divergência gerou uma parcela compensatória negativa no montante de R\$ 207,01 (duzentos e sete reais e um centavo), a qual será descontada proporcionalmente nas medições subsequentes, de acordo com os valores efetivamente medidos, de modo a assegurar a manutenção da vantajosidade da proposta e a economicidade para a Administração Pública. Nota Técnica 91 (0020809775).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art.124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 28 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e Raimundo Cesar da Silva, pela empresa Construtora 03 Irmãos Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

SEI: Nº 4016.011936.00128/2026-40

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica para atender à Implantação do Complexo Viário na Avenida Ceará em Rio Branco - AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 11/06/2025 a 11/12/2026 e prazo de EXECUÇÃO, por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir de 29/04/2025 a 29/09/2026, em conformidade com a Justificativa 27 (0020259146), Solicitação de Aditivo de Prazo 84 (0020230573), e Parecer Jurídico 98/2026 - ASJUR/SEOP - GABIN (0020292851).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 11 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e Antônio Mauricio de Matos Gonçalves, pela empresa Energisa Acre - Distribuidora de Energia S/A (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

SEI: 4016.013764.00009/2026-41

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços para fretamento de aeronave monomotor em trechos nacionais interestadual e intermunicipal com capacidade para 9 passageiros, sob demanda destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado Obras Públicas - SEOP, conforme condições e exigências estabelecidas no presente documento. DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/05/2026 a 25/05/2027, em conformidade com a Justificativa nº 4/2026/SEOP - DIVAA (0020387843) e Parecer Jurídico nº 138/2026/SEOP - ASJUR (0020743688).

DO VALOR - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.834.423,35 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados